

**1) LOCATÁRIA**

Locatária:	CNPJ:
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:

**2) REPRESENTANTE OU PROCURADOR LEGAL**

Nome:
CPF:
CI:
E-mail:

**3) DADOS PARA COBRANÇA**

Nome do Responsável:	
E-mail Cobrança:	Telefone:

**Considerações iniciais:**

- (i) A **LOCADORA** reserva-se ao direito de promover a análise do perfil e cadastro da **LOCATÁRIA**, com objetivo de resguardar seu patrimônio e de terceiros, podendo para tanto, solicitar a apresentação dos seus documentos pessoais, inclusive comprovante de endereço e/ou apresentação de fiador(es). Fica facultado a **LOCADORA** realizar a reanálise do crédito e perfil do CNPJ da LOCATÁRIA a qualquer momento, antes da entrega do(s) veículo(s) provisórios e/ou definitivos, e/ou durante a vigência do presente contrato.
- (ii) REPRESENTANTE LEGAL E/OU PROCURADOR: Pessoa física, nomeada em atos constitutivos ou procuração, com poderes para atuar em nome da **LOCATÁRIA**, representando-a e assumindo as responsabilidades e obrigações de todas as contratações.
- (iii) CONDUTOR: Pessoa física, autorizada a conduzir o(s) veículo(s) locado(s), responsável solidário ao cumprimento integral do presente Contrato, sendo a sua nomeação de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA**, que por sua vez assume todas as responsabilidades, no ato da assinatura do presente Contrato, correspondente as ações e omissões do condutor.
- (iv) CHECK-LIST: É uma lista de itens previamente estabelecida utilizada para certificar as condições e especificar o estado de conservação do(s) veículo(s) no momento da sua(s) entrega(s) e/ou devolução, para fins de apuração de eventuais prejuízos e desgastes que serão arcados pela parte responsável pelo dano e/ou avaria. Sendo facultado a **LOCADORA** enviar este documento, através de e-mail para a **LOCATÁRIA** assinar, via sistema *DocuSign*, quando não for possível a assinatura presencial.
- (v) VEÍCULO RESERVA: Trata-se de veículo que substituirá o locado, nos casos em que este ficar imobilizado, por tempo superior às horas previsto na cláusula 5.1.3, em razão de manutenção e/ou revisão, sinistros, colisões, perda parcial ou total, roubo, furto ou incêndio.
- (vi) VEÍCULO PROVISÓRIO: É o veículo fornecido temporariamente à **LOCATÁRIA**, mediante a disponibilidade de veículos reservas no estoque da **LOCADORA**, na região onde está sendo realizada a locação, caso esta não opte por aguardar a entrega do(s) veículo(s), objeto do presente Contrato, que poderá ocorrer entre \_\_\_\_ à \_\_\_\_ dias, da data da assinatura do presente Contrato, podendo ocorrer alteração deste prazo em razão de fatores externos, tais como, mas não se limitando a disponibilização e fabricação do veículo por sua montadora, nos termos da cláusula 1.2 e seus parágrafos.

(vii) **AUTUAÇÃO E MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:** São as condutas praticadas pelo condutor(es) do(s) veículo(s) em desconformidade com a disposição do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

## **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S):**

**I-** A **LOCADORA** realizará o cadastro da **LOCATÁRIA** e o analisará de forma criteriosa para sua concessão de crédito.

**II-** Os condutor(es) do(s) veículos(s) deverão:

- a)** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na data da assinatura deste Contrato;
- b)** Portar Carteira de Habilitação (CNH) válida e definitiva, emitida em território nacional.

### **Considerações Importantes:**

- No caso de CNH digital, deverá ser fornecido o **QR CODE** da mesma para sua validação junto ao *app* (VIA QR SEGURO).
- Os condutores habilitados em países estrangeiros poderão dirigir veículo(s) automotor(es) em território brasileiro por até 180 (cento e oitenta) dias, quando amparados por convenções, acordos internacionais ou ainda por adoção do princípio de reciprocidade e terem idade mínima de 21 (vinte e um) anos, contados da data da entrada legalizada no país, comprovada através de documento que ateste as referidas condições, juntamente com documento de identificação e habilitação estrangeira vigente. Após este prazo, caso o condutor estrangeiro ou brasileiro habilitado no exterior pretenda permanecer no país e continuar a conduzir veículo automotor, este deverá realizar os exames necessários à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da Regulamentação da Resolução do CONTRAN, nº 360/2010 e apresentar a renovação da licença para a **LOCADORA**, sob pena desta rescindir o contrato de locação.

## **TERMOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular **USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.274.615/0001-31, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Major Delfino de Paula, n.º 1225, Bairro São Francisco, CEP. 31255-170, doravante denominada **LOCADORA** e do outro lado, a **EMPRESA (PJ)** identificada **no item 1 do QUADRO RESUMO constante** na primeira página deste instrumento, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato, ambas devidamente representadas na forma de seus atos constitutivos, firmam a referida locação, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O objeto deste Contrato é a locação do(s) veículo(s) descrito(s) no QUADRO RESUMO do ANEXO I, sem motorista, para utilização exclusiva em território nacional, com prazos e demais condições expostas no ANEXO I e disposições de coberturas de risco, constantes no ANEXO II.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que as cláusulas ora previstas se estendem a todos os veículos e/ou quilometragens acrescidas à presente locação, através de proposta comercial autorizada via e-mail e/ou pessoalmente, que se integram ao presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As partes convencionam que cada veículo locado deverá ser retirado e devolvido pela **LOCATÁRIA**, no local indicado pela **LOCADORA**, conforme previamente acordado entre as partes, no ato do fechamento negócio, devendo esta verbalização ser formalizada por e-mail, que será parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a **LOCATÁRIA** solicite alterações dos locais prefixados, após a assinatura do presente Contrato, estas deverão ser formalizadas por e-mail e/ou outro documento, que também farão parte deste Contrato e os ônus referente ao(s) traslado(s) e demais custos excepcionais serão arcados por ela.

**1.2** Fica convencionado entre as partes, que a **LOCADORA** poderá fornecer veículo provisório à **LOCATÁRIA** até a chegada do(s) veículo(s), objeto(s) da presente locação, caso esta opte por não aguardar sua entrega, no prazo e condições estabelecidas na alínea "(i)", na página 1 deste instrumento. O(s) veículo(s) serão entregues através de checklist, que faz parte integrante deste instrumento e tem validade para comprovar as condições de entrega e devolução do(s) veículo(s), bem como, para apuração dos valores devidos a título de cobrança de valor do aluguel mensal, avarias,

multas de trânsito, quilometragens excedentes quando for o caso e demais despesas e/ou prejuízos gerados em razão da utilização do(s) veículo(s), bem como para contagem de prazo de vigência da relação contratual e/ou data de vencimento, tendo o(s) referido(s) força de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação brasileira.

**Parágrafo Primeiro:** Assim, no caso da **LOCATÁRIA** optar pelo recebimento do veículo provisório, este obriga-se ao pagamento dos valores pactuados e a cumprir todas as condições convencionadas no contrato de locação, dentre estas, mas não se limitando, as obrigações de conservação, uso, condução, cuidados, identificação do condutor e pagamentos das infrações de trânsito, avarias/sinistros e demais responsabilidades advindas do uso do veículo provisório.

**Parágrafo Segundo:** Fica ressalvado, ainda que não será computado no tempo de vigência do presente contrato, o período da utilização do veículo provisório, começando, este a vigorar pelo prazo estabelecido no ANEXO I, parte integrante do contrato e deste termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**2.1** A locação ora pactuada iniciar-se-á na data de assinatura do presente Contrato, contados a partir do prazo disposto no parágrafo abaixo e vigorará pelo prazo descrito ANEXO I.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de locação do(s) veículo(s) iniciará 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da sua disponibilização pela **LOCADORA** ou a partir da sua entrega, formalizada através de *check-list* assinado pela **LOCATÁRIA**, o que primeiro ocorrer, sendo devido o valor da locação e demais encargos, a partir da data do envio do e-mail comunicando a disponibilização do(s) veículo(s) objeto da referida locação, consistindo este(s) em provisório(s) ou definitivo(s).

**Parágrafo Segundo:** A presente locação permanecerá em vigor até a data da efetiva devolução de todos os veículos constantes neste Contrato e demais documentos que contenham a inclusão de novas locações.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da **LOCATÁRIA** não entregar o(s) veículo(s), após o término do Contrato, as mensalidades e demais valores, referentes à locação continuarão em vigor até a sua efetiva devolução para a **LOCADORA**, inclusive as quantias devidas serão reajustadas pelo índice previsto parágrafo único da cláusula terceira.

**2.2** Fica estabelecido que o presente Contrato poderá ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação das partes por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo em vigor as cláusulas ora pactuadas, com exceção das que versarem sob valores, que serão reajustadas automaticamente, conforme item 3.2 da cláusula terceira.

**2.3** Fica facultado à **LOCADORA** no caso de renovação contratual, a realizar a substituição do(s) veículo(s), objeto da presente locação, ocasião que a **LOCATÁRIA** obriga-se a devolver o(s) veículo(s), no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas úteis, a contar do envio do aviso pela **LOCADORA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR LOCATÍCIO MENSAL E DO REAJUSTE**

**3.1** A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** o valor mensal, discriminado no ANEXO I do presente Contrato, acrescidos das demais quantias advindas da utilização do(s) veículo(s) locado(s), bem como seus excedentes, quais sejam: quilometragem que ultrapasse a contratada, infrações de trânsito, sinistro e/ou a participação da cobertura de risco e seus complementos, avarias, combustível e outras despesas que se fizerem necessárias para que o(s) veículo(s) recupere(m) a forma originária constante da data de sua(s) entrega(s), salvo desgaste natural.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o(s) veículo(s) na ocasião de sua(s) devolução(ões) à **LOCADORA**, não seja(m) entregue(s) com o mesmo nível de combustível constante no *check-list* de recebimento, que faz integrante deste instrumento serão acrescidos nos valores a serem pagos, a quantia referente aos litros de combustível faltante, sendo, neste caso o preço médio, por litro de R\$6,30 (seis reais e trinta centavos), podendo ocorrer variações desta média em decorrência de reajustes e variações do mercado.

**Parágrafo Segundo:** Igualmente, se o(s) veículo(s), objeto(s) da locação não seja(m) devolvido(s) limpo(s), ou seja, fora das condições que foi(ram) entregue(s) ao(à) **LOCATÁRIA**, nos termos constantes no *check-list* de entrega serão acrescidos nos valores devidos, a importância referente ao custo da lavagem que pode variar de R\$ 50,00 (cinquenta

reais) à R\$ 500,00 (quinhentos reais), dependendo das condições de devolução do(s) carro(s) e da necessidade da realização de uma lavagem simples ou especial.

**3.2** Os valores da locação ora pactuada neste instrumento, seus anexos e propostas serão reajustados pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a cada 12 (doze) meses, a contar da data entrega do veículo constantes no ANEXO I, em sua falta ou alteração por outro índice que venha a substituí-lo, ou em prazo menor, caso haja alterações bruscas na economia do país que provoquem desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA**

**4.1** A **LOCATÁRIA** pagará os valores correspondente a locação através de faturas e/ou boletos, que serão devidamente emitidos em seu CNPJ e endereço indicados no item 1, do QUADRO RESUMO constante na página 1 deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A **LOCATÁRIA** fica obrigada a comunicar a **LOCADORA** formalmente a ocorrência de mudança de endereço, razão social ou dados para faturamento e estas modificações deverão ser registradas por e-mail e/ou termo aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A **LOCATÁRIA** é obrigada à responder e arcar com valores advindos de prejuízos e/ou danos causados ao(s) veículo(s) e/ou a **LOCADORA** de fatos originados durante a vigência da locação, pelo prazo prescricional de até 5 (cinco) anos, independente de envio de notificação prévia pela **LOCADORA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **LOCATÁRIA** autoriza e concorda, que em **caso de atraso no pagamento dos valores inerentes à locação, superior a 15 (quinze) dias e/ou nos casos de rescisão antecipada, a LOCADORA poderá resgatar o(s) veículo(s) onde quer que se encontre(m), inclusive fazer uso da(s) chave(s) reserva(s), acionar bloqueios e rastrear os mesmos, independentemente de força policial, que eventualmente, à critério da LOCADORA, poderá ser utilizada, sem qualquer direito indenizatório, compensatório ou reparatório à LOCATÁRIA.**

**Parágrafo Quarto:** Todos os ônus para recuperação do(s) veículo(s), objeto(s) da locação ora firmada pelas partes, inclusive hospedagem, custos de transporte, dentre outros gerados até a recuperação de cada veículo será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Quinto:** Caso o(s) veículo(s) não seja(m) encontrado(s) ou resgatados em sua totalidade, a **LOCATÁRIA** fica ciente que poderá a **LOCADORA** realizar a busca e apreensão/reintegração de posse do(s) bem(s), sem prejuízo de cobrança das perdas e danos que forem apurados, inclusive lucros cessantes, honorários advocatícios, que desde já se arbitra em 20% (vinte por cento), somando às custas judiciais, sucumbência entre outras despesas oriundas da respectiva ação.

**Parágrafo Sexto:** A inadimplência de qualquer obrigação e/ou a falta de pagamento por parte da **LOCATÁRIA**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ensejará ainda a perda da proteção, a contar da data do envio do aviso da inadimplência pela **LOCADORA**, bem como poderá gerar a rescisão antecipada do Contrato a critério da **LOCADORA**, sendo devido neste caso todos os valores gerados em decorrência da locação, acrescido da multa de rescisão antecipada, nos termos da cláusula 10.1 deste instrumento.

**4.2** A apuração e a cobrança dos valores convencionados no presente Contrato, estão sujeitas a conferência ao final da locação, ficando a **LOCATÁRIA** responsável pelos valores em aberto até a data da efetiva devolução de cada veículo, podendo a **LOCADORA** cobrá-los no prazo prescricional de até 05 (cinco) anos, contados a partir da data de devolução do(s) veículo(s).

**4.3** Caso a **LOCADORA** venha ser acionada para arcar com despesas decorrentes de sinistro(s) envolvendo terceiro(s), ocorrido(s) durante a vigência contratual, esta poderá acionar a **LOCATÁRIA**, que deverá se responsabilizar pelos valores devidos ao(s) terceiro(s) ou à **LOCADORA**.

**4.4** Os pagamentos que não forem realizados dentro do prazo pactuado, terão acréscimo automático no total devido de juros de mora, cumulativos de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e multa de 02% (dois por cento), calculada a partir da data do vencimento até a data da quitação.

**Parágrafo Único:** As faturas ou boletos não pagos na data do seu respectivo vencimento, converteram-se, imediatamente, em títulos executivos extrajudiciais, passíveis de protestados e/ou registros nos cadastros de inadimplentes.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**5.1** A **LOCADORA** compromete-se à:

**5.1.1** Entregar o(s) veículo(s) locado(s) e/ou substituído (s), em condições de uso, apto ao fins a que se destinam, licenciado (IPVA's, DPVAT's quitados), com os devidos equipamentos de segurança e CRLV, correspondentes ao ano vigente da locação.

**Parágrafo Único:** Fica convencionado que a **LOCADORA**, enviará anualmente os novos CRLV do(s) veículo(s) locado(s). Nos casos que o(s) veículo(s) possuírem CRVL digital, este(s) será(ão) enviados por arquivo digital, contendo **QR CODE** para validação da **LOCATÁRIA**, no aplicativo VIO, disponibilizado pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito).

**5.1.2** Substituir o veículo locado a cada \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) KM (quilômetros) rodados.

**5.1.3** Fornecer veículo reserva similar provisório ao locado em:

**(i)** Até \_\_\_\_\_ hs úteis, nos casos que o veículo estiver imobilizado por prazo superior a \_\_\_\_\_ horas úteis, em razão de sua manutenção, contadas da data da sua paralização.

**(ii)** Até \_\_\_\_\_ hs úteis, nos casos de ocorrência de sinistro(s), colisão(ões), perda parcial ou total, roubo, furto ou incêndio, contadas a partir da comunicação do sinistro **e após a entrega do boletim de ocorrência, que deverá obrigatoriamente constar:** nome, endereço, número do telefone, CPF, placas dos condutores e veículos envolvidos, dados de testemunhas, descrição detalhada e correta da dinâmica do acidente e fotos da colisão com a respectiva sinalização do local.

**Parágrafo Único:** No(s) casos de substituição do(s) veículo(s) locado(s) será(ão) somada(s) a quilometragem do veículo substituído ao veículo substituto e assim, sucessivamente, ou seja, a **LOCADORA** realizará a apuração da quilometragem total utilizada pela **LOCATÁRIA**, para eventual cobrança de quilometragem excedente.

**5.1.4** Efetuar as manutenções e revisões preventivas e corretivas, observando-se o ônus de cada parte.

**5.1.5** Arcar com as despesas de reboque (guincho) quando este se fizer necessário em casos de defeitos mecânicos.

**Parágrafo Único:** Quando for detectada a utilização do(s) veículo(s) de forma irregular e/ou indevida, bem como desgaste prematuro e sinistros provocados pela **LOCATÁRIA**, esta arcará com a totalidade das despesas devidas, dentre, mas não se limitando a deslocamentos, reboques e guinchos, com exceção das despesas abrangidas pela COBERTURA PROTETIVA, quando contratada.

**5.1.6** Emitir e encaminhar boletos bancários e/ou faturas no e-mail cadastrado no item 2 do QUADRO RESUMO (pag.1), concernentes a locação do(s) veículo(s), contendo todos os valores correspondentes a quilometragens excedentes, avarias e demais despesas previstas neste instrumento, em seus aditivos e anexos, à **LOCATÁRIA**.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**6.1** A **LOCATÁRIA** compromete-se à:

**6.1.2** Responder pelas obrigações cíveis, tributárias, administrativas e criminais previstas neste Contrato, inclusive com relação ao cumprimento das obrigações financeiras e de fatos ocorridos e gerados na posse do(s) veículo(s), objetos(s) da presente locação.

**6.1.3** Receber e a devolver o(s) veículo(s), objeto(s) da locação, nos mesmos estados de conservação que foi(ram) recebido(s), atestando a sua condição de recebimento e devolução, através da assinatura de check-list presencial ou digital, por e-mail e/ou através de outro meio tecnológico disponibilizado pela **LOCADORA**.

**6.1.4** Nomear e Informar o nome e endereço de e-mail do responsável por identificar o(s) CONDUTOR(ES) que cometeram as infrações de trânsito registradas nas notificações de autuação, durante a utilização do(s) veículo(s)

locado(s), fornecer documentos complementares em caso de sinistro, bem como assinar e validar *check-list* de recebimento e devolução do(s) automóvel(is) locados, faturamentos, acréscimo de veículos e/ou quilometragem para frota, sob pena de aceitação tácita.

**6.1.5** Confirmar o recebimento do *check-list*, entregue presencialmente e/ou por e-mail, atestando as condições do recebimento e/ou devolução do(s) veículo(s) locado(s).

**Parágrafo Único:** Caso a **LOCATÁRIA** verifique alguma inconsistência apresentada no *check-list*, terá 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da entrega do(s) veículo(s), para apresentar sua discordância, mediante exposição de provas fundamentadas, sob pena de ser configurada sua aceitação implícita.

**6.1.6** Informar todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês, a quilometragem registrada no velocímetro do(s) veículo(s) locado(s), para fins de conferência dos limites contratados, sob pena de responder pelas perdas e danos geradas, em razão do não cumprimento da presente obrigação.

**Parágrafo Único:** É facultado à **LOCADORA** cobrar posteriormente os excedentes das quilometragens não informadas, caso haja identificação posterior de sua(s) ocorrência(s), bem como utilizar-se de meios eletrônicos para apuração das quilometragens rodadas no(s) veículo(s) locado(s).

**6.1.7** Conduzir ou entregar o(s) veículo(s) somente à usuários/condutores maiores de 21 (vinte e um) anos, portadores de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida e definitiva.

**6.1.8** Alertar o(s) condutor(es) sobre a obrigação de cumprir(em) com as instruções constante no presente Contrato, em seus aditivos e anexos, nas normas de trânsito e segurança dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes e, ainda, de promover(em) a necessária vigilância e guarda do(s) veículo(s) locado(s) em local (is) seguro(s) como garagens e/ou estacionamentos.

**6.1.9** Arcar com as obrigações locatícias, efetuando os pagamentos de boletos/faturas nas datas ora pactuadas.

**6.1.10** Apresentar Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro, constando a dinâmica da ocorrência do evento, dados pessoais dos envolvidos e testemunhas (nome completo, endereço, telefone, CPF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a ocorrência do sinistro, colisão, dano parcial, dano material, perda parcial ou total, incêndio, roubo e furto.

**6.1.11** Identificar sempre o condutor das infrações de trânsito ocorridas durante o Contrato de locação, sob pena de responder pelas perdas e danos que a **LOCADORA** venha a arcar, inclusive com relação ao pagamento dos multiplicadores incidentes, decorrentes da ausência de identificação do condutor infrator, conforme previsto nas legislações vigentes.

**6.1.12** Comunicar a **LOCADORA** sobre quaisquer defeitos e/ou irregularidades, como, mas não se limitando a falhas no painel de instrumento, lacres, hodômetro e quaisquer outras falhas no(s) veículo(s) locado(s) para que esta solicite à **LOCATÁRIA** o envio do(s) veículo(s) à estabelecimento de sua escolha, devendo todos e quaisquer reparos serem previamente autorizados pela **LOCADORA**, mesmo os que forem cobertos pela garantia da fabricante do(s) automóvel(is).

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de vigência do presente Contrato e de sua eventual prorrogação e/ou renovação, fica expressamente proibida a realização de quaisquer modificações nos equipamentos do(s) veículo(s), bem como a realização de reparos e/ou serviços sem autorização prévia da **LOCADORA**, ficando ressalvado caso a **LOCATÁRIA** descumpra com a presente condição, além de não ter direito a qualquer reembolso, esta arcará com os valores correspondentes aos danos que estes reparos por ventura causarem.

**Parágrafo Segundo:** Igualmente, fica a **LOCATÁRIA** impedida de utilizar inadequadamente o(s) veículo(s) locado(s), sob pena de ser a ela imputada todas as despesas correspondente aos reparos gerados em razão deste uso, bem como de eventuais perdas e danos e/ou indenização que a **LOCADORA** venha a arcar, nas situações abaixo mencionadas e demais que venham a causar danos ao(s) veículo(s) locado e/ou a terceiros.

Transportar pessoas ou bens mediante remuneração, bem como utilizar o(s) veículos com peso e capacidade acima do indicado por sua(s) fabricantes).	Utilizar os veículos em campanhas políticas e/ou como guincho/reboque de outro veículo e/ou transportar explosivos, combustíveis ou materiais químicos ou inflamáveis .	Participar de corridas, testes, competições, "rally" e quaisquer outras modalidades de competições, gincanas, "rachas" ou "pegas".
Utilizar para instrução de pessoas <b>não habilitadas ou treinamento de motoristas em quaisquer circunstâncias</b>	Conduzir o(s) veículo(s) locado(s) de forma ilícita, inclusive sob efeito de álcool ou drogas de qualquer espécie e/ou finalidades ilegais	Trafegar em dunas e praias e/ou circular com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos, mesmo por curto espaço de tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO**

**7.1** É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das multas de trânsito referente as infrações cometidas durante a vigência da locação, ainda que cobradas posteriormente, ao fim do Contrato ou na devolução do(s) veículo(s), independente de culpa e/ou dolo.

**Parágrafo Único:** Igualmente, a **LOCATÁRIA** assume a responsabilidade pela pontuação ou com o pagamento do fator multiplicador, em caso de não identificação de cada infração e demais indenizações e obrigações na esfera criminal, por ventura gerados em decorrência de fatos ocorridos no período da locação.

**7.2** A **LOCATÁRIA** é responsável por fazer os recursos das autuações que discorda ou solicitar a **LOCADORA** que o faça, ficando a seu critério a aceitação ou não desta incumbência. Caso aceite, a **LOCATÁRIA** declara neste ato que tem ciência da possibilidade do indeferimento do recurso e que arcará com todos os ônus para apresentação do(s) referido(s) recurso(s).

**Parágrafo Primeiro:** Caso a **LOCATÁRIA** tenha interesse na interposição de recurso administrativo pela **LOCADORA**, deverá enviar documentos idôneos e legais da empresa, que comprovem tal fundamentação, inclusive quanto ao local e horário da infração, sendo necessário ainda encaminhar e informar: razão social, CNPJ da empresa declarante, placa do veículo autuado, KM (quilometragem) atual, data de entrada e saída e/ou *prints* dos sistemas de abastecimento (não editáveis), rastreadores, dentre outras evidências informatizadas e não manipuláveis que demonstrem que o (s) veículo(s) não encontrava(m)-se no local da infração.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos que houver interposição de recurso administrativo e este vier a ser deferido, o valor da infração, pago antecipadamente, será reembolsado de forma simples, no mês subsequente ao deferimento de recurso, mediante solicitação escrita da **LOCATÁRIA**. Independente do deferimento advir do recurso apresentado pela **LOCATÁRIA** ou pela **LOCADORA**. Em ambos os casos o(s) valor(es) das autuações e multas serão devolvidos, após o deferimento do recurso, publicado nos sites dos órgãos atuadores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** fica ciente que as cobranças referentes às infrações de trânsito, após a chegada da notificação de autuação, serão feitas através de emissão de boleto bancário e/ou fatura emitida pela **LOCADORA**, acrescidas da taxa de administração no percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sobre o valor principal da infração.

**7.4** Fica facultado à **LOCADORA** exercer seu direito de proprietária e registrar boletim de ocorrência para apresentação de defesas junto aos órgãos administrativos e judiciais, em qualquer instância ou órgão, em caso de constatação de irregularidades e/ou nulidades de fatos geradores de responsabilidades administrativas e/ou judiciais, principalmente no caso de clonagens, ocasião que poderá solicitar à **LOCATÁRIA** provas da localização do veículo para apresentação dos recursos.

**7.5** A **LOCADORA** enviará a **LOCATÁRIA** a(s) notificação(es) de auto(s) de infração de trânsito e/ou penalidade, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento e/ou em seus anexos e aditivos, para identificação do Condutor Infrator (FICI) no(s) respectivo(s) formulário(s) ou "TERMO DE RESPONSABILIDADE".

**Parágrafo Único:** A **LOCATÁRIA**, após o recebimento da notificação, compromete-se a colher assinatura do condutor infrator e encaminhar o documento assinado, acompanhado da cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de seu recebimento, sendo a **LOCATÁRIA** responsável por encaminhar os documentos ora referenciados aos órgão de trânsito atuadores, bem como a enviar o comprovante do protocolo para a **LOCADORA**, sob pena de arcar com os valores multiplicadores incidentes, caso seja lavrada, acrescido do percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), correspondente a taxa de administração.

**7.6** A **LOCATÁRIA** isenta a **LOCADORA** de quaisquer responsabilidades e/ou questionamentos de empregados, prepostos, terceiros e/ou usuários/condutores do(s) veículo(s), quanto as informações e/ou documentos enviados para Identificação do Condutor Infrator, assumindo, assim todas e quaisquer responsabilidades pecuniárias ou não que advenham das referidas identificações.

**7.7** A **LOCADORA** não suportará em nenhuma hipótese, qualquer ônus de multas, por falhas ou morosidades do poder público ou responsabilização por atos decorrentes da posse de veículos pela **LOCATÁRIA**, devendo a **LOCATÁRIA** fazer os questionamentos relativos a procedência ou improcedência das infrações de trânsito, ocorridas durante a vigência do Contrato, junto ao órgão competente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DEMAIS REPAROS**

**8.1** A **LOCADORA** efetuará as manutenções e revisões preventivas, sem ônus para a **LOCATÁRIA**, devendo esta paralisar o(s) veículo(s) e enviá-lo(s) para a(s) oficina(s) determinada(s) pela **LOCADORA**, no prazo e/ou quilometragem indicada pela fabricante do veículo.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigação da **LOCATÁRIA** solicitar o agendamento para realização da(s) revisão(ões), com antecedência mínima de 48 (quarente e oito) horas úteis, contadas da data que ocorrerá o vencimento do prazo determinado pela montadora do veículo, ou com antecedência de 1.000 (mil) KM (quilômetros), caso atingida a quilometragem indicada pela fabricante, o que ocorrer primeiro, sob pena de responder pelas perdas e danos que a **LOCADORA** venha a arcar em razão do descumprimento deste prazo.

**Parágrafo Segundo:** A **LOCADORA** não reembolsa e/ou custeia valores decorrentes de revisões feitas unilateralmente ou sem o seu expresse consentimento, e caso sejam realizadas fora das determinações da fabricante do(s) veículo(s) e cause danos a ele(s), ficará a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com todos os danos ocasionados.

**Parágrafo Terceiro:** Ficarà a cargo da **LOCATÁRIA** a higienização do ar condicionado, reparos e/ou substituição de baterias, mesmo que considerada manutenção preventiva.

**8.2** A **LOCADORA** somente arcará com revisões corretivas do(s) veículo(s) locado(s), sem ônus para a **LOCATÁRIA** quando às obrigações previstas no presente Contrato forem respeitadas e cumpridas, e a utilização do(s) veículo(s) estiver(em) em conformidade com as instruções de cada fabricante, dentre estas, mas não limitando ao cumprimento do plano de manutenção, e desde que tais reparos advenham do uso normal do(s) veículo(s) e não por "Mau Uso", "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro", como na ocorrência das situações abaixo especificadas:

<b>(i)</b> Utilizado fora das especificações recomendadas pela LOCADORA e/ ou por cada fabricante; <b>ou for conduzido com vandalismo, de forma omissa, com culpa (imprudência, negligencia ou imperícia) e/ou dolo.</b>	<b>(ii)</b> Não for disponibilizado para as revisões indicadas pela fabricante do veículo, dentro dos prazos e/ou quilometragem determinadas pela(s) fabricante(s) do(s) automóvel(eis)	<b>(iii)</b> Apresentar calço hidráulico provocados por utilização irregular ou não indicada pela fabricante do(s) veículo(s); <b>apresentar desgastes prematuro de peças e/ou for constatada troca e/ou instalação de componentes, sem conhecimento e/ou autorização da LOCADORA</b>
<b>(iv)</b> Apresentar danos em sua suspensão ou em sua parte inferior, inclusive próximo ao motor advindas de utilização inadequada;	<b>(v)</b> Apresentar avarias ou danos nos tapetes, carpetes, estofamentos e painel, incluindo manchas não removíveis, cortes, rasgos e quaisquer outros danos aparentes ou não e/ou danos causados por enchentes	<b>(vi)</b> Quando os danos ocasionados no(s) veículo(s) decorrem da utilização destes para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza.

**Parágrafo Único:** No caso de necessidade de realização de reparos corretivos no(s) veículo(s) advindos de mau uso ou desgaste prematuro, os valores referente aos serviços executados serão arcados pela **LOCATÁRIA**, que deverá autorizá-los de forma expressa, através da resposta do e-mail enviado pela **LOCADORA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário do seu envio, sob pena de configuração da aceitação implícita, caso a LOCATÁRIA não o responda no prazo ora estabelecido, ficando, ainda condicionada a esta resposta, o prazo para fornecimento de veículo reserva, nos termos da cláusula 5.1.3, que começará a contar da data da resposta formalizada no referido e-mail.

**8.3** A **LOCATÁRIA** compromete-se a manter o(s) veículo(s) em bom estado de conservação, cumprindo às recomendações da(s) fabricante(s) e da **LOCADORA** quanto ao uso, manutenções e revisões, dentre estas recomendações, mas não se limitando a verificação frequente do nível de água e óleo deste(s), inclusive quando utilizá-

lo(s) em condições de uso adverso e/ou severo, por longa distâncias, em pavimentações irregulares e/ou quaisquer situações anormais.

**Parágrafo Único:** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente a ocorrência das situações acima citadas, tendo em vista que estas interferem diretamente no tempo e quilometragem para realização das revisões preventivas, sob pena de responder pelos danos causados ao(s) veículo(s) em razão das mencionadas omissões.

**8.4** A troca de pneus ocorrerá sem ônus para a **LOCATÁRIA** a partir de \_\_\_\_\_ KM (quilômetros) rodados, desde que a medida do sulco no pneu (TWI) seja inferior a 02 (dois) milímetros. No caso de haver a necessidade da troca antecipada, ou seja, antes dos \_\_\_\_\_ KM (quilômetros) será considerado como desgaste prematuro e todos os ônus serão repassados e arcados pela **LOCATÁRIA**.

**8.5** A LOCATÁRIA somente poderá promover modificações ou introduzir acessório(s) no(s) veículo(s) locado(s), mediante autorização expressa e formal da LOCADORA, sendo que tais acessórios incorporar-se-ão definitivamente ao(s) veículo(s), sem direito de retenção, compensação ou indenização.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO VEICULAR**

**9.1** A **LOCATÁRIA** declara ter ciência e concordar que a cobertura de risco não se trata de seguro, é uma gestão específica para atender a demanda do sinistro, mediante a análise de culpabilidades e tentativas de cobranças aos envolvidos, estando os seus limites e tipos de prejuízos descritos no ANEXO II do presente instrumento, não sendo cobertos pela referida proteção os danos e/ou extravios dos seguintes itens: **antenas; chave de rodas; controle de banco; extintor de incêndio; limpadores; seta; estepe; chave do veículo; controle remoto; faróis; macaco; triângulo de segurança; calotas; cinto de segurança; controle de volante; lanternas; pneus; tampa do porta-malas e revestimento; cárter (Protetor de Motor); CD-player, rádio; espelhos internos e externos; janelas laterais, vidros e para-brisa; rodas e baterias.**

**Parágrafo Único:** No entanto, fica facultado à **LOCATÁRIA** fazer a opção da contração de cobertura protetiva para vidros, faróis e lanternas, mediante pagamento de valor adicional, descrito no ANEXO II.

**9.2** Os itens acima referenciados, não cobertos pela proteção, bem como os valores decorrentes dos danos ou reparos que excederem os limites contratados perante a LOCADORA e/ou terceiros, serão suportados pela LOCATÁRIA, independente de culpa, ficando, assim, afastada todas e quaisquer responsabilidades contratuais da **LOCADORA** de indenizar regressivamente ou ser denunciada à lide, nos termos do inciso II do artigo 125 do Código de Processo Civil de 2015, inclusive perante à terceiros.

**9.3** Igualmente, é de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento dos valores referentes à coparticipação da cobertura de risco e seus excedentes, quais sejam, sinistro, roubo, furto, perda parcial ou total, explosão, incêndio do(s) veículo(s) ou danos descritos no ANEXO II, independentemente de culpa.

**Parágrafo Primeiro:** Assim, é de responsabilidade da **LOCATÁRIA** informar à **LOCADORA**, em caso de sinistro a placa do veículo, data da ocorrência, o número do boletim de ocorrência e qual autoridade o registrou, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do evento, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para entregar os documentos necessários, inclusive cópia do boletim de ocorrência para acionamento de **COBERTURA DE RISCO** quando contratada pela **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Segundo:** As partes pactuam que a **LOCADORA** não se responsabiliza por ligações, procuras e contatos de terceiros envolvidos no sinistro diretamente ao condutor ou à **LOCATÁRIA**, uma vez que não participou da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o veículo fique impossibilitado de rodar, a **LOCADORA** ou a Seguradora responsável pela proteção veicular arcará com 01 (um) deslocamento de táxi ou transporte por aplicativos, limitada a distância de 100 (cem) KM (quilômetros), devendo na data do sinistro a **LOCATÁRIA** entrar em contato para orientações pertinentes.

**Parágrafo Quarto:** Acima de 100 (cem) KM (quilômetros) e/ou nos deslocamento(s) subsequentes, a **LOCATÁRIA** assumirá os respectivos ônus, até que seja realizado o fornecimento do veículo reserva similar ao locado, conforme descrito na cláusula quinta, item 5.1.3 do presente instrumento.

**9.4** A contratação da cobertura de risco junto à **LOCADORA** não exige a **LOCATÁRIA**, através de seu(s) preposto(s) nomeado(s), de cuidar e manter a integridade do(s) veículo(s), objeto(s) da presente locação até o envio do(s) deste(s) para oficina determinada pela **LOCADORA**, que somente poderá executar os reparos necessários, após devidamente autorizados e aprovados pela **LOCADORA** e/ou seguradora contratada pela mesma, respondendo a **LOCATÁRIA** pelos danos, inclusive com relação à terceiros que excederem e/ou não forem cobertos pela proteção adquirida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO**

**10.1** Após a assinatura do presente Contrato, caso a **LOCATÁRIA** venha a rescindi-lo antes do término do prazo de sua vigência e/ou renovação, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre as parcelas vincendas e vencidas, inclusive nas situações que ainda não tiver retirado o(s) veículo(s).

**Parágrafo Único:** Caso a **LOCATÁRIA** manifeste a intenção de rescisão antecipada, nos termos da cláusula 10.1, e/ou caso finda a locação, o(s) veículo(s) objeto(s) não seja(m) entregue(s), os valores correspondentes a sua locação serão automaticamente reajustados pelo índice do INPC (Índice De Preços No Consumidor).

**10.2** **A LOCADORA poderá rescindir emotivamente a presente locação, inclusive, mas não se limitando, em razão de alteração do perfil, das condições financeiras e/ou do surgimento de restrição no CNPJ da LOCATÁRIA, antes da do fornecimento de veículo provisório/definitivo e/ou durante a vigência deste contrato, sem que seja devida qualquer tipo de indenização à LOCATÁRIA, através de simples notificação, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, permanecendo devida pela LOCATÁRIA o pagamento à LOCADORA da multa prevista na cláusula 10.1 deste instrumento e demais valores apurados após devolução do(s) veículo(s).**

**Parágrafo Primeiro:** Igualmente a **LOCADORA** poderá rescindir o presente contrato, na ocorrência dos casos abaixo citados, permanecendo devida pela **LOCATÁRIA** a multa prevista na cláusula 10.1 deste instrumento.

<p><b>(i)</b> Inadimplência (inclusive quando houver histórico de mais de uma ocorrência com valores em aberto) e/ou pedido de falência.</p>	<p><b>(ii)</b> Mudanças constantes de endereço, razão social ou representantes legais; diminuição do capital social da empresa ou alteração brusca da sua capacidade financeira; omissão de declarações junto à Receita Federal e desatualização dos dados junto às juntas comerciais e órgãos públicos.</p>	<p><b>(iii)</b> Sinistros sucessivos da frota locada, mesmo após solicitação da <b>LOCADORA</b> da tomada das medidas preventivas, bem como Inercia da <b>LOCATÁRIA</b> quanto às providencias de zelo do(s) veículo(s) ou ausência de informação de ocorrências de substituição do(s) condutores(s) previamente indicados.</p>
--	--	---

**Parágrafo Segundo:** Pode ainda, se for de conveniência da **LOCADORA**, rescindir o contrato sem ônus a nenhuma das partes, imotivadamente, desde que encaminhada notificação prévia de 05 (cinco) dias corridos, sem que haja qualquer direito indenizatório, reparatório ou compensatório à **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Terceiro:** Por fim, fica ressalvado o direito da **LOCADORA** de rescindir o presente contrato, sem que seja devido qualquer indenização à **LOCATÁRIA**, se esta não tomar as medidas preventivas necessárias para redução do percentual de sinistralidade, indicadas pela **LOCADORA**, no prazo superior à 30 (trinta) dias, contados da data do envio do relatório com as referidas medidas indicativas

**10.3** **Em caso da rescisão por qualquer natureza, serão devidos os pagamentos de todos os valores e encargos decorrentes da locação, inclusive fretes quando houver necessidade de desmobilização antecipada do(s) veículo(s) pela LOCATÁRIA à LOCADORA até a data da efetiva devolução deste(s), em perfeitas condições de uso, apto(s) aos fins que se destina(m), no mesmo estado de conservação constante no check-list de sua(s) entrega(s), em até 24h corridas, contadas da data da rescisão, no local indicado pela LOCADORA.**

**10.4** A devolução do(s) veículo(s) no caso de rescisão, independente do motivo, deverá(ão) ocorrer, através da assinatura do *check-list* ou OUTRO DOCUMENTO VIRTUAL que ateste as condições de sua entrega, devendo, ser desconsiderados os desgastes naturais decorrentes de uso regular, sendo devido o valor dos aluguéis, despesas e demais encargos até a data da sua(s) efetiva(s) devolução(ões), expressamente validada pela **LOCADORA**, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na cláusula 10.1 deste instrumento e/ou demais despesas geradas no período da locação.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ressalvado o direito da **LOCADORA** reajustar os valores devidos, automaticamente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), caso o(s) veículo(s) não sejam entregues, imediatamente, após a rescisão do contrato por parte da **LOCATÁRIA**, por qualquer motivo.

**Parágrafo Segundo:** Caso no ato da devolução do(s) veículo(s), seja constatada a necessidade de realização de reparos para que este(s) voltem ao estado que fora(m) entregue(s), os alugueis continuaram sendo devidos e deverão ser pagos pela **LOCATÁRIA** até que tais reparos sejam concluídos, podendo a **LOCADORA** incluir ainda na fatura ou boleto os valores necessários para execução do(s) reparo(s) e/ou cobrá-los posteriormente até o prazo prescricional legal de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Se o(s) veículo(s) for(rem) devolvido(s) em condições de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos e avarias no ato da devolução, além da taxa de limpeza descrita no parágrafo segundo do item 3.1, a **LOCADORA** efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do(s) veículo(s) e havendo a constatação de avarias, será devida a cobrança de valores inerentes ao reparo.

**Parágrafo Quarto:** Fica convencionando entre as partes, que no caso da ocorrência da devolução do(s) veículo(s), através de transportadora indicada pela **LOCADORA**, o *check-list* final será realizado por ela no ato do recebimento do(s) veículo(s) em seu estabelecimento, sendo este o documento válido para a cobrança dos custos de avarias e/ou demais itens que sejam de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, no entanto, caso a **LOCATÁRIA** não concorde com a cobrança de algum item, esta deverá provar, através de imagens que o(s) veículo(s) não apresentava(m) os danos constatados, no ato da entrega deste(s) na referida transportadora.

**Parágrafo Quinto:** Igualmente, fica estabelecido que caso o(s) veículo(s) não seja(m) devolvidos diretamente pela **LOCATÁRIA**, esta outorgados neste ato, poderes à **LOCADORA** para fazer unilateralmente a conferência do estado de conservação do(s) veículo(s), bastando para tanto, enviar por meio eletrônico, a demonstração das condições que este(s) foi(ram) recebido(s), valendo tal meio de comunicação, como documento comprobatório para a cobrança de avarias e demais obrigações e despesas existentes.

**Parágrafo Sexto:** A **LOCADORA** não se responsabiliza por objetos pessoais da **LOCATÁRIA**, seus representantes, prepostos e usuários/condutores esquecidos no interior do(s) veículo(s) devolvido(s).

**10.5** Caso a **LOCATÁRIA**, através de seus representantes, prepostos e usuários/condutores perca(m) ou extravia(m) o documento de rodagem, manual de manutenção e garantia, chave(s) ou itens obrigatórios originais do(s) veículo(s), esta pagará a **LOCADORA** o valor referente às custas da 02ª (segunda) via ou das perdas e danos equivalente a uma mensalidade do aluguel, contados da data da ocorrência, sem prejuízo de cobrança dos valores dos itens extraviados, permanecendo em vigor o Contrato até a regularização da pendência, através da entrega do item ou de seu ressarcimento.

**10.6** O atraso injustificado na devolução do(s) veículo(s) locado(s), superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio da notificação sua restituição, independente da causa, será considerado apropriação indébita e a **LOCATÁRIA** estará sujeita a sanções cíveis e penais que dela decorrem, além de arcar com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que a **LOCADORA** obtiver para realizar a busca e apreensão e efetiva reintegração do(s) veículo(s), inclusive, mas não se limitando aos custos decorrentes de emissão de chave reserva e documento do original.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente Contrato é assinado pelos representantes legalmente habilitados de cada uma das partes, que no presente ato dão amplos poderes a seus gerentes, administradores ou prepostos diversos para assinarem demais documentos, se porventura existirem posteriormente ao fechamento do presente Instrumento.

**11.2** A **LOCADORA** não reconhece em nenhuma hipótese e condição a **LOCATÁRIA** como sua agente ou preposta, bem como, não existe o entendimento de haver entre as partes qualquer vínculo advindo de obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e etc., sendo cada qual responsável pelos atos de seus prepostos, existindo, apenas as obrigações recíprocas inerentes ao presente Contrato.

**11.3** A **LOCATÁRIA** concorda que a assinatura deste instrumento, seus anexos e aditivos, propostas e e-mails que fazem parte integrante do presente instrumento, implica ciência, consentimento e autorização por si, seus herdeiros, sucessores, prepostos, funcionários/empregados a respeito das condições pactuadas, que foram lidas e aceitas de forma

livre e espontânea. E neste ato constitui a **LOCADORA** como sua procuradora, com poderes exclusivos para assinar documentos de fatos inerentes à presente locação em seu nome, quando necessário, caso a **LOCATÁRIA** não tome as providências necessárias e/ou permanece-se inerte.

**Parágrafo Primeiro:** Também são considerados parte integrante desta minuta os *checklist* de entrega e devolução, e-mails e outras comunicações enviadas por demais meios eletrônicos à **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações e documentos referenciados no parágrafo anterior têm validade e servem como comprovação das condições em que fora entregue ou devolvido cada veículo, sem possibilidade de questionamentos posteriores, caso estes não ocorram em até 24 (vinte e quatro) horas, contatos da data do recebimento do e-mail do enviado pela **LOCADORA**, possuindo os e-mails e demais documentos integrantes e gerados em razão da presente locação, força de título executivo extrajudicial, possibilitando a cobrança de valores correspondente aos reparos advindos de sinistros e/ou avarias, extravio de algum(ns) acessório(s) ou componentes do(s) veículo(s) alugado(s), multa(s) por infração de trânsito cometida(s), durante a sua posse do veículo ou quaisquer outras despesas e danos devidos, pelo prazo prescricional de até 05 (cinco) anos, calculados da data da efetiva devolução do(s) veículo(s).

**11.4** A **LOCATÁRIA** concorda, que caso **LOCADORA** venha a ser demandada judicialmente ou extrajudicialmente, por fatos gerados em razão da presente locação, esta poderá chamá-la no processo judicial, via Denúnciação à Lide ou Nomeação à Aútoria, para que esta assuma diretamente suas responsabilidades indenizatórias. E, no caso de sua impossibilidade, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir as despesas inerentes ao processo, inclusive honorários advocatícios, que ficam desde já arbitrados no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da causa, sob pena da **LOCADORA** exercer seu direito de regresso.

**11.5** Caso algum órgão ou autarquia determine a pena de perda do(s) veículo(s) locado(s) em decorrência da sua utilização ilícita, omissa ou indevida por parte da **LOCATÁRIA**, através de seus prepostos e/ou condutores indicados por ela, obrigar-se-á a pagar a quantia correspondente ao valor da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) do(s) veículo(s) à **LOCADORA**, referente ao mês de vigência do fato gerador, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos.

**11.6** A **LOCATÁRIA** se responsabilizará pelo ressarcimento dos prejuízos que a **LOCADORA** vier a suportar, em decorrência da interrupção da utilização do(s) veículo(s) em razão da sua indisponibilidade, face a dano causado por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA** ou por violação das cláusulas do presente Contrato, seus anexos e aditivos, ficando, a **LOCATÁRIA** obrigada a ressarcir os lucros cessantes da **LOCADORA**, prefixados no equivalente a 100% (cem por cento) do valor da locação ora pactuada até que o(s) veículo(s) seja(m) novamente disponibilizado(s) em perfeitas condições de uso, apto aos fins a que se destina(m).

**11.7** As eventuais tolerâncias da **LOCADORA** em relação às obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** no presente Contrato significarão mera liberalidade, não importando novação, alteração das cláusulas e condições aqui estipuladas, nulidade ou inaplicabilidade parcial das cláusulas não afetadas.

**11.8** A **LOCATÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto, ceder, transferir, emprestar ou sublocar o(s) veículo(s) locado(s) à pessoa jurídica ou física estranha a relação contratual, sem autorização prévia da **LOCADORA**, sendo que somente as pessoas que façam parte do quadro de empregados e/ou prepostos da **LOCATÁRIA** poderão fazer uso do(s) veículo(s).

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência de sinistro, se o condutor do(s) veículo(s) for pessoa estranha a relação contratual e/ou empregados e prepostos da **LOCATÁRIA**, esta última perderá os direitos advindos da cobertura de risco e arcará com todas as despesas de reparação para reposição do(s) veículo(s) e demais danos, inclusive com relação à terceiros.

**11.9** A **LOCATÁRIA** reconhece que as responsabilidades indenizatórias da **LOCADORA** se limitam as contratualmente ajustadas, cabendo a **LOCATÁRIA** arcar com todos os ônus que delas excederem, em juízo ou extrajudicialmente. O término deste Contrato não desobrigará quaisquer das partes das respectivas obrigações convencionadas neste ato, nem prejudicará qualquer reivindicação a que as partes tenham ou venham a ter direito, em decorrência de qualquer inadimplência cometida pela outra.

**11.10** Igualmente, a **LOCADORA** poderá usufruir a seu exclusivo critério, de equipamento(s) eletrônico(s) para acionar o bloqueio do(s) veículo(s) em qualquer lugar que ele(s) esteja(m) e/ou nomear responsáveis para busca do(s) veículo(s), nos casos de inadimplência, sem quaisquer direitos a indenizações de qualquer natureza a **LOCATÁRIA**.

**11.11** Ambos os contratantes, reciprocamente obrigam-se a manter sigilo com relação a quaisquer dados, carteira e dados de clientes, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, criações, especificações técnicas e comerciais, dados pessoais e sensíveis de clientes, fornecedores e terceiros, dentre outros, doravante denominadas "informações confidenciais", a que, diretamente ou por meio de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham a ter acesso e/ou conhecimento de forma oral, escrita, digital e/ou que de outras venham a lhes ser confiados em razão da presente contratação e prestação de serviços profissionais, devendo ser rigorosamente seguida durante e após a prestação de serviço. Comprometem-se, outrossim, as PARTES, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas informações confidenciais de forma indevida, exceto quando comprovadamente forem obrigadas a revelá-las por ordem judicial.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra violação da presente cláusula a parte infratora obriga-se a ressarcir a parte prejudicada todas as suas perdas e danos decorrentes da referida violação, inclusive, mas não se limitando, a carteira e dados de clientes da outra parte e/ou terceiros vinculados a esta.

**11.12** Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo do presente instrumento, nem as informações, de quaisquer espécies, que cada qual venha conhecer da outra em virtude da locação.

**11.13** As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da outra PARTE.

**11.14** Ambas as partes devem se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** **(Lei Geral de Proteção de Dados)**

**12.1.** As Partes reconhecem este Instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do "Código de Processo Civil Brasileiro" ("CPC"). Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 806 e 815 do Código de Processo Civil.

**12.2.** As Partes declaram, reconhecem e concordam que: (a) este instrumento, anexos e demais aditamentos e documentos inerentes a presente locação são assinados de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001, através de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sendo tais assinaturas aceitas e admitidas como válida e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados neste Instrumento; (b) este documento é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro, válido e idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, que, neste ato, renunciam qualquer discussão acerca de sua validade; e (c) a **LOCATÁRIA** é responsável pelo acesso de terceiros à referida plataforma, isentando à **LOCADORA** de quaisquer ônus.

**12.3.** A **LOCATÁRIA** declara que forneceu seus dados de qualificação (CNPJ, contrato Social, nome, RG e CPF do seu representante legal e demais condutores autorizados a conduzir o(s) veículo(s) locado(s), nos termos convencionados neste instrumento, bem como dados para contato (como telefone, celular e e-mail), endereço, dentre outros de forma livre e espontânea e dá neste ato, consentimento para a **USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.**, denominada **LOCADORA** utilizá-los para entrar, responder ou manter contato, fornecer assistência e suporte relacionados à utilização do(s) veículos e/ou de seus serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A **LOCATÁRIA** declara que tomou todas as medidas indicadas na Lei Geral de Proteção de dados, antes de fornecer as informações acima descritas e consente neste ato, que a **LOCADORA** compartilhe os dados informados com terceiros envolvidos no desenvolvimento da presente locação, e empresas do grupo econômico da **LOCADORA**.

**Parágrafo Segundo:** Igualmente, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza à **LOCADORA** a utilizar seus dados pessoais para fins deste Contrato e publicitários, como envio de informações de eventos, materiais promocionais e novidades da **USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** e das empresas que pertençam ao seu grupo, bem como para atendimento de solicitações de autoridades/órgãos governamentais, por decorrência de obrigações legais, regulatórias ou para atendimento de ordem judicial específica.

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG., como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo, através dos e-mails cadastrado pelas partes no preâmbulo deste Contrato, na plataforma do *DocuSing*.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LOCADORA  
**USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.**

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIA:  
CNPJ:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I - CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO(S) PARA PESSOA JURÍDICA -ASSINATURA N.º \_\_\_\_\_.**

**1) LOCATÁRIA:** \_\_\_\_\_.

**2) OBJETO DA LOCAÇÃO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Quant. Veículos	Modelos(s)	Placa(s)	Valor Mensal da Locação por Veículo	Franquia KM	Valor Excedente de KM	Período de Locação

**2.1.** Período de apuração e medição da quilometragem excedente: \_\_\_\_\_.

**2.2.** Os valores mencionados no quadro acima poderão ser reajustados, quando houver solicitação gradativa de inclusão de novos veículos, registrado através de propostas, e-mails para **LOCADORA**.

**2.3.** A data do vencimentos das faturas da locação é no \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia do mês subsequente à entrega do(s) veículo(s) e as demais parcelas sucessivamente, na mesma data de vencimento dos meses seguintes até a vigência final do Contrato.

**Parágrafo Único:** As demais despesas previstas no Contrato acima referenciado, quando houverem serão pagas pela **LOCATÁRIA**, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) corridos, contados a partir da data de emissão da fatura.

**3) PRAZO:** O prazo de vigência da locação para cada categoria/modelo de veículo está descrito no item 2, deste ANEXO, contados a partir de 48hs (quarenta e oito) horas da data da disponibilização do(s) veículo(s) acima descritos, ou da data de sua entrega, o que ocorrer primeiro, nas condições constante no *check-list* de entrega.

**4)** Nestes termos, a **LOCATÁRIA** declara que tem ciência que este anexo é parte integrante e complementar do Contrato de locação, bem como dos demais documentos que podem ou se tornaram parte do Contrato principal e, ainda que os leu e está de acordo com todas as condições neles expostas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LOCADORA:**  
**USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.**

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIA:**  
**CNPJ:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO II - CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO(S) PARA PESSOA JURÍDICA -ASSINATURA N.º \_\_\_\_\_.**

**LOCATÁRIA:** \_\_\_\_\_.

**DAS COBERTURAS E PRODUTOS CONTRATADOS:**

**1 ( ) PROTEÇÃO ADQUIRIDA:**

Valor da Cobertura Protetiva do(s) Veículo(s) Locado(s).	Valor da participação da LOCATÁRIA, em caso de Colisão/Acidente	Participação da LOCATÁRIA, em Caso de Roubo, Furto, Incêndio e Perda Total	Participação na cobertura protetiva de vidros e faróis	Danos Inclusos na Cobertura Terceiros	Danos Morais a Terceiros
100% do valor do(s) veículo(s), com base na tabela FIPE vigente na data da ocorrência do sinistro, excetuando da referida cobertura os itens excluídos, nos termos da cláusula 9.1 do presente contrato.	_____% sob a tabela FIPE, do mês da ocorrência.	_____% sob a tabela FIPE, do Mês da ocorrência.		Danos materiais e corporais limitados à R\$ _____	Danos morais limitado à R\$ _____.

**1.1.** Os valores dos danos que excederem os limites e tipos da cobertura contratada será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, inclusive perante terceiros, ficando afastada toda e quaisquer responsabilidades da **LOCADORA**, nos termos da cláusula nona do contrato de locação, que este anexo faz parte integrante.

**1.2.** Igualmente, fica ressalvado nos termos da cláusula nona do referido Contrato, que no caso da ocorrência de sinistro, colisão, perda parcial ou total, incêndio, explosão, roubo ou furto do(s) veículo(s) e/ou ocorrência de dos danos contemplados pela cobertura contratada, causados em razão do descumprimento das obrigações e condições previstas no contrato de locação, seus anexos e aditivos, que provoquem a negativa da referida cobertura até o limite contratado, o(a) **LOCATÁRIO(A)** pagará à **LOCADORA** e/ou TERCEIRO a integralidade dos valores inerentes aos prejuízos, despesas, reparos, danos, inclusive lucros cessantes que a **LOCADORA** vier responder ou arcar.

**2)** Nestes termos, a **LOCATÁRIA** declara que tem ciência que este anexo é parte integrante e complementar do Contrato de locação, bem como dos demais documentos que podem ou se tornaram parte do Contrato principal e, ainda que os leu e está de acordo com todas as condições neles expostas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LOCADORA:  
**USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A.**

LOCATÁRIA:  
CNPJ:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: